



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 1279/2025

Dispensa Eletrônica: 045/2025

Requisição: 291/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamento de manutenção para áreas do Container Park e dos prédios 1 e 2 do Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição | CATMA T | Quantidade | Valor Unitário |
|------|---|------------|------------|-------------------|
| 1 | Escada Tesoura Dupla em Fibra de vidro/alumínio com 8 Degraus 2,40 Metros com capacidade para 130 kg e pesando 11 kg (com possível variação de 5% para maí os ou menos) | 449874 | 2 | R\$ 854,00 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de aceitação da nota de empenho ou da assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

2.1. Justificativa da contratação: O Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto foi constituído a partir da celebração de convênio entre a Universidade de São Paulo, a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto e a Fundação Instituto Polo Avançado da Saúde de Ribeirão Preto (FIPASE), que é a entidade gestora do empreendimento. O parque tecnológico está localizado em uma área da USP de, aproximadamente, 380.000m² e foi planejado para ser implantado em fases. A primeira fase correspondeu à implementação dos prédios 1 e 2, inaugurados em 26 de março de 2014, que têm 3 (três) pavimentos cada e perfazem uma área construída de aproximadamente 6.700 m², abrigando a Incubadora de Empresas, o Centro de Negócios, o Centro de Tecnologia e o setor administrativo. As restrições físicas de tamanho das salas surgiram como um importante limitador ao contínuo desenvolvimento dos negócios e motivaram o surgimento do conceito do Container Park, e visa expandir a Incubadora de Empresas e o Centro de Negócios do Supera Parque. O complexo de containers é um conjunto de 05 edificações, com até 03 pavimentos e que abrigará unidades empresariais com áreas de 137 m² e 164 m², em uma área total construída de

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735

www.superaparque.com.br

13



Página 1 de



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

3.294,19 m². Essas edificações foram erigidas a partir da reutilização de containers marítimos, combinados de forma irregular e não ortogonal, que têm a placa CSC (Convention for Safe Containers) original devidamente aderida e estão acompanhados do competente Laudo de Descontaminação e Habitabilidade.

2.1.1. O parque tecnológico tem a missão de apoiar o desenvolvimento de negócios inovadores, buscando ser o melhor ambiente de inovação do Brasil, viabilizando tecnologias para um mundo melhor, por meio de valores como ética, cooperação, criatividade e diversidade. Esse compromisso inicia-se com o processo de incubação de empresas de base tecnológica que tem como objetivo auxiliar o empreendedor no amadurecimento de ideias, produtos, tecnologias, no desenvolvimento tecnológico e de produtos, no acesso e exploração de mercados e na obtenção de investimentos. Após essa primeira etapa, as firmas graduadas têm a possibilidade de permanecer no parque tecnológico, mais precisamente no seu Centro de Negócios e futuramente no Container Park, e prosseguir desenvolvendo tecnologias e explorando os respectivos mercados.

2.1.2. Assim sendo, para que se consolide a missão, visão e valores do Supera Parque, não basta implantar e implementar os serviços prestados aos residentes, mas também é imperativo prover os locais com materiais, insumos, mobiliários e equipamentos necessários ao seu pleno funcionamento, garantindo as devidas condições para a execução das atividades previstas. Para cumprir este propósito institucional - alinhado às políticas públicas de desenvolvimento tecnológico do Estado de São Paulo e às diretrizes da Universidade de São Paulo - é fundamental garantir não apenas a excelência nos serviços de incubação, mas também a infraestrutura física adequada para operacionalizar nossas atividades. A aquisição desses equipamentos complementa nosso compromisso com a segurança ocupacional e a eficiência operacional, fatores críticos para a atração e retenção de empresas de base tecnológica no parque.

2.1.3. Dessa forma, a solução para a presente necessidade administrativa envolve a aquisição, das escadas industriais pois, elas representam um investimento estratégico que atende simultaneamente às exigências operacionais, normativas e de gestão responsável de recursos públicos. Esses equipamentos são essenciais para garantir a conformidade com a NR-35 e demais regulamentações de segurança do trabalho, assegurando que todas as atividades de manutenção e adaptações nos espaços do Supera Parque sejam realizadas dentro dos mais altos padrões de segurança ocupacional. Além disso, está compra otimiza a gestão dos recursos terceirizados, e aumentando a eficiência e segurança nas rotinas de manutenção predial. além de auxiliar na limpeza e manutenção dos edifícios a ser realizada por equipe terceirizada.

2.2. O objeto é composto por itens divisíveis e, para ampliação da concorrência e busca pela contratação mais vantajosa, optou-se pelo seu parcelamento nos seguintes itens

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br

13



Página 2 de



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

2.3. Não há contratações correlatas ou interdependentes com a deste objeto.

2.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.

2.5. Estava prevista no plano anual de Contratações para o Supera Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto no ano de 2025.

2.6. Espera-se que a contratação permita o desenvolvimento da estrutura física básica. Além de facilitar as atividades de asseio e limpeza das edificações.

2.9. Os argumentos apresentados nesta seção demonstram a necessidade e a viabilidade técnica e operacional da aquisição de eletrodomésticos para as áreas de uso comum do Supera Parque.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. No total, esta contratação será composta pela aquisição de 2 unidades, que podem ser agrupadas como; 2 (duas) escadas tesoura

3.1.1. As principais características e detalhes técnicos de cada um dos produtos a serem adquiridos são apresentados a seguir:

3.1.1.1. A escada tesoura dupla em fibra de vidro com 8 degraus e altura máxima de 2,40 metros é um equipamento fabricado com perfil em “U” por pultrusão de fibra, com degraus planos em alumínio com frisos antiderrapantes, que proporcionam maior conforto e segurança ao usuário. O produto pesa cerca de 11 kg, podendo haver variação de até 5% para mais ou para menos, conforme mencionado na referência comercial. A capacidade máxima de carga de trabalho é de 130 kg (apesar de muitos fabricantes indicarem até 120 kg), devendo sempre ser observada a recomendação do fabricante

3.1.1.2. Detalhes Técnicos

- a) Altura aberta até o último degrau: 2,40 m
- b) Quantidade de degraus: 8.
- c) Peso aproximado: 11 kg (com tolerância de $\pm 5\%$).
- d) Capacidade de carga: até 130 kg
- e) Material: perfil estrutural em fibra de vidro e degraus em alumínio.
- f) Formato: Tipo “A” (dupla), acesso por ambos os lados.
- g) Degraus planos com frisos antiderrapantes.
- h) Sapatas em borracha para maior aderência e estabilidade.
- i) Não condutor de eletricidade — ideal para trabalhos em baixa e média tensão.
- j) Resistência à corrosão, ferrugem e baixíssima absorção de água.
- k) Possui limitador de abertura anti beliscão e acessórios substituíveis.
- l) Utilização: indicada para uso profissional, industrial ou comercial, principalmente em ambientes que exigem isolamento elétrico.

3.1.1.3. Observações Importantes

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br

13



Página 3 de



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- a) A escada é fabricada conforme a norma ABNT/NBR 16308, garantindo padronização técnica e segurança.
- b) As dimensões e peso podem variar até 5%, conforme informado nas referências comerciais (imagem é meramente ilustrativa).
- c) Recomenda-se verificar a especificação final do fabricante para confirmação da capacidade de carga e variação de peso aplicável ao modelo adquirido.

3.1.1.4. Benefícios Adicionais

- a) Produto leve, fácil de transportar e manusear.
- b) Manutenção simples e baixo custo operacional (não requer pintura).
- c) Ideal para trabalhos em altura que exigem segurança elétrica.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.

4.2. Entende-se necessária a exigência de catálogo ou ficha técnica, considerando-se o presente objeto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

4.4. A contratada deverá entregar os bens, quando da solicitação do Supera Parque, nos endereços especificados no Termo de Referência.

4.5. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, ou seja, a empresa contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo ceder ou transferir a responsabilidade pelo objeto licitado, nem mesmo parcialmente, para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735

www.superaparque.com.br

13



Página 4 de

**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega ou execução de serviço

5.1.1. O prazo máximo para entrega do objeto, será de 15 (quinze) dias úteis a partir da data determinada no contrato.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e/ou movimentação dos itens até o local indicado pelo Supera Parque.

5.2. Local e horário de entrega ou execução de serviço

5.2.1. O local de entrega será no SUPERA Parque, à Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805, Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.056-680.

5.2.2. O horário para entrega dos produtos será de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, com exceção de feriados e pontos facultativos.

5.3. Garantia do objeto

5.3.1. Não há exigência de garantia contratual sobre os bens, complementar à garantia legal de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da nota fiscal de compra do produto.

5.3.2. A garantia de 12 (doze) meses será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Supera Parque.

5.3.3. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências do Supera Parque pelo contratado ou assistência técnica autorizada.

5.3.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 064, de 2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735

www.superaparque.com.br

13



Página 5 de



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

6.2. A fiscalização se dará por meio do recebimento das 22 unidades apresentadas acima neste Termo de Referência no ato da entrega, com a verificação das plenas condições de uso e funcionalidade dos bens recepcionados, com assinatura da nota fiscal.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação de sua conformidade, inclusive em termos de quantidade e qualidade, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem custos adicionais ao Supera Parque.

7.1.3. O recebimento dos bens não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.4. A Fipase reserva-se o direito de não receber o produto que estiver em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o pedido e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7.2. Pagamento

7.2.1. O contratado apresentará à Fipase a Nota Fiscal Eletrônica de Compra referente ao fornecimento efetuado.

7.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal com comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como após a aprovação dos respectivos documentos fiscais e da emissão do termo definitivo de entrega pela Fipase.

7.2.3. O pagamento do preço pactuado dar-se-á mediante boleto, transferência via pix ou depósito bancário na conta corrente indicada pelo contratado, sendo vedada a emissão de título de crédito para fins de cobrança.

7.2.4. No caso de atraso nos pagamentos sobre o valor devido à contratada, incidirá correção monetária com base no indicador econômico IPCA, correspondente ao período decorrido entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735

www.superaparque.com.br

13



Página 6 de

**SUPERA**

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta de pequeno valor, por dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço Unitário. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. Comprovante de aptidão para o desempenho de atividade igual ou similar ao objeto desta licitação, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado ou Certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.3.1. O licitante deverá apresentar Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital;

8.4. Habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e social

8.4.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência e as condições de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento da execução do objeto, bem como empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Fipase, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735

www.superaparque.com.br

13



Página 7 de



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar, dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.4. Comunicar a Fipase, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas.

9.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações

9.6. Aceitar toda e qualquer fiscalização da Fipase, no tocante ao objeto do presente Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste.

9.7. Comunicar por escrito, quaisquer alterações ocorridas, ou possíveis mudanças para melhoria do serviço.

9.8. Comunicar a Fipase sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências e pagamentos.

9.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Fipase

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar a execução do objeto, aplicando as sanções administrativas, quando cabíveis, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório.

10.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto.

10.3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas.

10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência as condições de sua proposta.

10.5. Notificar a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735

www.superaparque.com.br

13



Página 8 de



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735

www.superaparque.com.br

13



Página 9 de



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735

www.superaparque.com.br

13



Página 10 de



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

14. REAJUSTE

14.1. Os preços não serão reajustados

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.706,00 (mil, setecentos e seis reais)

16. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

16.1. Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Comissão de Licitações da Fipase através do e-mail fipase@superaparque.com.br

17. ANÁLISE DOS RISCOS

17.1. Os riscos de maior impacto identificados, bem como as medidas para mitigá-los, são, respectivamente:

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br

13



Página 11 de



SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

| Categoria | Risco | Probabilidade | Impacto | Mitigação | Penalidades (TR/ Lei 14.133/2021) |
|-------------|---|---------------|------------|---|---|
| Logístico | Atraso na entrega das escadas | Média | Alto | Controle de cronograma, cobrança formal de prazo | Advertência, multa diária/proporcional, rescisão, impedimento |
| Logístico | Extravio ou avaria durante transporte | Baixa | Médio | Seguro transporte, embalagem adequada, conferência ao receber | Substituição imediata, desconto, multa |
| Logístico | Divergência de quantidade/modelo entregue | Baixa | Médio | Conferência física e checklist documental | Reposição sem ônus, multa por divergência |
| Logístico | Falha no agendamento/comunicação de entrega | Média | Baixo | Agendamento formal, confirmação por escrito | Advertência |
| Logístico | Ausência de nota fiscal adequada | Baixa | Alto | Conferência documental antes do aceite | Bloqueio de pagamento, exigência de regularização |
| Técnico | Não conformidade técnica ou material inadequado | Baixa | Alto | Conferência técnica detalhada, laudo NR35 | Substituição imediata, multa, impossibilidade de novos contratos |
| Técnico | Falha na montagem dos equipamentos | Baixa | Médio | Manual ilustrativo, treinamento, acompanhamento | Reinstalação, desconto, ressarcimento |
| Técnico | Incompatibilidade com normas/padrões obrigatórios (NR35, INMETRO) | Muito Baixa | Muito Alto | Exigência de laudo e certificação técnica | Troca, adequação imediata, multa administrativa |
| Qualidade | Equipamento com defeitos, variação de peso/dimensões | Baixa | Médio | Inspeção rigorosa, garantia mínima legal | Troca gratuita, desconto, rescisão contratual |
| Qualidade | Embalagem inadequada | Baixa | Baixo | Conferência, exigência de padrão em contrato | Advertência, multa, exigência de novo envio |
| Qualidade | Falha de acabamento (rebarba, pintura, pontas cortantes) | Baixa | Médio | Vistoria visual, exigência de padrões técnicos | Troca/ajuste, retenção de pagamento |
| Legal | Irregularidade fiscal/documental | Baixa | Alto | Conferência de certidões/documentos antes do pagamento | Impedimento, rescisão, denúncia administrativa |
| Legal | Não atendimento a normas obrigatórias | Baixa | Alto | Exigência de apresentação de laudos (NR35, INMETRO) | Advertência, multa, impugnação ao processo licitatório |
| Operacional | Falha/ausência de assistência técnica pós-venda | Baixa | Médio | SLA registrado, suporte autorizado nacional | Advertência, multa, rescisão, substituição do produto |
| Operacional | Dificuldade de manuseio/armazenamento devido às dimensões | Média | Baixo | Mapeamento local, manual de orientação ao usuário | Ajuste operacional, comunicação formal |
| Operacional | Procedimento inadequado de recebimento | Baixa | Médio | Checklist de recebimento, padronização documental | Advertência, auditoria interna |
| Ambiental | Matéria-prima contaminante ou não certificada | Muito Baixa | Alto | Exigência de certificado de origem (INMETRO/ABNT) | Advertência, bloqueio do fornecimento, substituição do produto |
| Compliance | Fraude documental, conluio, conflito de interesses | Muito Baixa | Muito Alto | Due diligence, conferência de autenticidade documental | Advertência, multa, impedimento, denúncia ao controle/TCU/CGU/TCE |

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A aquisição de eletrodomésticos para as áreas de uso coletivo do Supera Parque será atendida pela seguinte dotação:
09.01.10.19.122.20206.2.0073.04.110.00.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Ribeirão Preto, 6 de outubro de 2025.

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br

13





SUPERA

Parque de Inovação e Tecnologia de Ribeirão Preto

Juliana Pavinski Miglioli

Assessora Técnica Administrativa da FIPASE

Aprovação da Diretoria:

Neste ato, nos termos da Lei Complementar Nº 1.222/2001 e suas posteriores alterações, a Diretoria Executiva da FIPASE aprova a contratação descrita neste Termo de Referência.

Ribeirão Preto, 7 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Edwin Tamashiro
Diretor Presidente

Luciana Maria Souza de Paiva
Diretora Administrativa Financeira

Av. Dra. Nadir Aguiar, 1805
Ribeirão Preto - SP - Brasil
14056-680
+55 (16) 3315-0735
www.superaparque.com.br

13



Página 13 de



Assinaturas do documento



"0291-2025- Termo Referencia - Escadas"

Código para verificação: **2GV5GSU4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUCIANA MARIA SOUZA DE PAIVA** (CPF: *****.950.058-****) em 10/10/2025 às 14:43:23 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 25/07/2025 - 16:24:05 e válido até 25/07/2028 - 16:24:05.
(Assinatura do Sistema)

- ✓ **EDWIN TAMASHIRO** (CPF: *****.141.598-****) em 09/10/2025 às 08:58:40 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 00:04:36 e válido até 23/07/2028 - 00:04:36.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://processodigital.ribeiraopreto.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **FIPASE 2025/001279** e o código **2GV5GSU4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.